



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 230/2010 de 1º de abril de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 059/2010. de 30 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.859, de 05 de abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
230/2010
PROTOCOLO

FOY
ES

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 062/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 059 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, motivada pela Fonte de Recurso 1 – Recursos Próprios, para prever despesa da maternidade cidadã para a Secretaria do Meio Ambiente.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

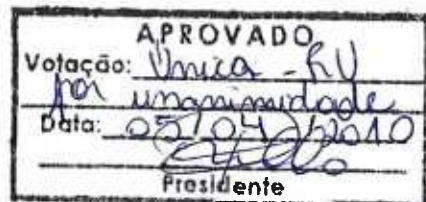
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



f02
EB

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....: 787
Orgao.....: 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Funcao.....: 18 Gestao Ambiental
Subfuncao.....: 542 Controle Ambiental
Programa.....: 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS DOS SERVIDORES
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Recurso.....: 1 Recursos Proprios
Valor.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 491
Orgao.....: 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Funcao.....: 18 Gestao Ambiental
Subfuncao.....: 542 Controle Ambiental
Programa.....: 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.: 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria.....: 3.3.90.37.00000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Recurso.....: 1 Recursos Proprios
Valor.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.711, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR O
"PROGRAMA PREFEITURA CIDADÃ".

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
criar o "Programa Prefeitura Cidadã", com o propósito de prorrogar por 60
(sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII, do
"caput" do art. 7º da Constituição Federal e prorrogar por 03 (três) dias a licença
paternidade prevista no inciso XIX, do "caput" do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação da licença maternidade será
garantida à servidora que a requeira até o final do primeiro mês após o parto, sendo
concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade.

§ 2º As servidoras que estiverem em gozo de licença
maternidade, na data da publicação desta lei, poderão solicitar a sua prorrogação.

Art. 2º A prorrogação da licença maternidade será
garantida, na mesma proporção, para a servidora que fizer jus a licença
maternidade, em face de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção
de criança.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença
maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral.

Art. 4º No período de prorrogação da licença
maternidade de que trata esta lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade
remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

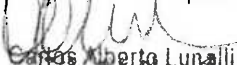
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do
disposto no "caput" deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0334
e publicado (a)
Em 20/10/09

FDH
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0031/2010
Processo 230/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 059/2010 “QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00(cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio ambiente..

Na justificativa do Projeto o chefe do Executivo municipal diz que a abertura do crédito especial, objetiva prever despesas da maternidade cidadã para a Secretaria do Meio Ambiente.

O Artigo 1º Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Artigo 2º indica que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º , a redução de igual valor, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente..

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 01 de abril de 2010.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI

f05
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 092/2010

Processo nº 230/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 059/2010, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária descritas no art. 1º do presente Projeto de Lei, destinados para despesas da maternidade cidadã, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Artigo 2º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a redução de igual valor na unidade orçamentária que indica.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Adv. José Antônio Rosa da Silva - OAB/RS 76.389

Adv. Marcelo Trindade da Silva - OAB/RS 71.596

Adv. Carlos José Peizzolo - OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **230/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 230/2010, que insere o Projeto de Lei nº 059, de 30 de março de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente da redução na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – 3.3.90.37.00000000 locação de mão de obra.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa executar o "Programa Prefeitura Cidadã" previsto pela Lei Municipal 4.711, de 20 de outubro de 2009.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

107
28

PROCESSO: 230 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 229 /2010, que “*Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$5.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo proceda a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária 01- Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O referido crédito destina-se a cobertura de despesas com o Projeto Maternidade Cidadã , desenvolvido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

De acordo com o art. 2º da proposta, servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º da presente lei, a redução orçamentária de igual valor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Isto posto, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.859, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....: 787
Orgao.....: 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Funcao.....: 18 Gestao Ambiental
Subfuncao.....: 542 Controle Ambiental
Programa.....: 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS DOS SERVIDORES
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Recurso.....: 1 Recursos Proprios
Valor.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....: 491
Orgao.....: 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Funcao.....: 18 Gestao Ambiental
Subfuncao.....: 542 Controle Ambiental
Programa.....: 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.: 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria.....: 3.3.90.37.00000000 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA
Recurso.....: 1 Recursos Proprios
Valor.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 212
e publicado (a)
Em 05/04/2010